

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 – SEMAM
CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS DE CATAORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMAM) do Município de Balneário Camboriú, localizada na Rua Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 122, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Nelson Oliveira, com base nas Leis Federais nº 12.305/2010 (arts. 6º, inciso VIII; 7º, inciso XII; 8º, inciso IV; 9º; 36, § 2º; 42, II, ‘c’), nº 14.133/2021 (art. 75, inciso IV, alínea ‘j’), nº 13.019/2014 (arts. 28 a 31), nº 12.690/2012, nº 13.709/2018; Decreto Federal nº 11.016/2022; Decretos Municipais nº 8.489/2017 e nº 10.578/2021, e demais normas municipais, torna público o credenciamento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis sediadas em Balneário Camboriú, Camboriú e Itajaí para prestação de serviços de recepção, triagem, prensagem, enfardamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis no Centro de Valorização de Materiais (CVM), em regime de operação contínua (em turno de 8 horas, ajustáveis conforme volume de resíduos). O edital visa promover a inclusão social de catadores de baixa renda residentes no município, aumentar a reciclagem, extinguir o envio de resíduos ao aterro e garantir eficiência operacional, alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo credenciar cooperativas de catadores de materiais recicláveis sediadas em Balneário Camboriú, Camboriú e Itajaí formadas exclusivamente por pessoas de baixa renda (pessoas físicas com renda familiar per capita de até 1/2 salário-mínimo ou inscritas no Cadastro Único, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022), para realizar serviços de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização de resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva municipal, executada pela concessionária Ambiental.

1.2 As entidades credenciadas deverão operar ininterruptamente de sexta a sábado, inicialmente em um turno diário de 8 (oito) horas (das 8h às 17h), com intervalo de 1h para almoço. Outros arranjos de jornada poderão ser autorizados pela SEMAM, desde que previamente acordados entre as partes.

1.2.1 No ato do credenciamento, a entidade deverá:

Apresentar plano de alocação com o número mínimo de 26 membros, conforme item 5.1.3.

1.2.2 A SEMAM será responsável por:

- Fiscalizar o cumprimento dos turnos, conforme item 12;

- A ação ou omissão da fiscalização da SEMAM não eximirá a cooperativa de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à eficiência dos serviços, ao cumprimento dos prazos, e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a cooperativa perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando a SEMAM de toda e qualquer corresponsabilidade.

- Nos casos em que houver geração excepcional de resíduos, será permitida a atuação simultânea de mais cooperados no mesmo turno de trabalho. Nesses casos, caberá à SEMAM aprovar previamente um plano de operação conjunta, estabelecendo de forma detalhada as responsabilidades de cada

cooperativa, os fluxos operacionais a serem seguidos e os critérios de segurança necessários para a execução das atividades.

1.3 O credenciamento será regido por este edital e seus anexos, sob a execução da Comissão de Credenciamento. Impugnações ao edital poderão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis antes do término do mesmo, via plataforma 1Doc ou presencialmente na SEMAM.

2. DO LOCAL, DATA E HORA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 Os documentos necessários para o credenciamento, relacionados no item 6, deverão ser entregues em envelope lacrado na SEMAM, situada à Rua Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 122, no horário das 13h às 18h.

2.2 Serão aceitas cópias simples dos documentos, ficando a autenticação restrita à fase de contratação. Os documentos também poderão ser enviados digitalmente por meio da plataforma 1Doc, devendo ser validados presencialmente na SEMAM.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 O envelope deverá conter, na parte externa, os seguintes dados:

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA OPERAÇÃO DO CVM
EDITAL N° XXX/2025 – PMBC
(NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

3.2 Os documentos exigidos no item 6 deverão ser incluídos no envelope, organizados conforme a ordem numérica estabelecida no edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1 O representante legal da cooperativa deverá apresentar:

- Cópia simples de documento oficial de identidade.
- Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal.
- Procuração com poderes específicos ou estatuto social acompanhado de ata de eleição, datada com mais de 30 dias e com respectivo registro em cartório.

4.2 É vedado a um mesmo representante atuar por mais de uma cooperativa, sob pena de desclassificação.

4.3 O Representante da Cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme descrito no respectivo Edital.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar cooperativas com finalidade de triagem e comercialização de resíduos recicláveis, desde que atendam aos seguintes requisitos:

5.1.1 Documentação completa: Apresentar todos os documentos listados no item 6 deste edital.

5.1.2 Composição: Ser constituída exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, registradas como

catadores na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), localizada na Rua Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 122, no município de Balneário Camboriú.

5.1.3 Quadro de membros: Possuir, por turno contratado, no mínimo 26 membros ativos (cooperados), com tolerância de até 10% para afastamentos justificados por até 30 dias.

5.1.4 Capacidade fiscal: Comprovar aptidão para emitir nota fiscal de serviços e vendas.

5.1.5 Proibição de trabalho infantil: Cumprir a Lei Federal nº 8.069/1990, proibindo o trabalho de menores de 18 anos, mediante apresentação de declaração assinada (Anexo II). É igualmente proibida a permanência de menores de 16 anos nas dependências do CVM, por se tratar de local insalubre e perigoso, com trânsito de caminhões, empilhadeiras e retroescavadeiras.

5.1.6 Responsabilidade documental: Garantir a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de responsabilização civil e penal.

5.1.7 A participação neste processo implica a aceitação e na comprovação de documentação referente à estrutura plena e irrevogável das normas constantes do Edital e seus anexos.

5.1.8 Governança interna: Apresentar estatuto social que contemple:

- Distribuição equitativa das sobras;
- Eleições democráticas anuais;
- Proibição de hierarquias empregatícias.

5.1.9 Assembleias regulares: Comprovar a realização de assembleia geral ordinária, a ser analisada pela Comissão de Gestão Operacional em todo fechamento anual, com ata registrada que inclua:

- Prestação de contas;
- Eleição ou recondução do conselho fiscal;
- Deliberação sobre a distribuição proporcional das sobras.

5.1.10 Reuniões mensais: Comprovar a realização de reuniões mensais, a serem analisadas pelos fiscais e servidores técnicos da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM) nos fechamentos mensais, com ata registrada que inclua:

- Prestação de contas;
- Notas fiscais de venda e pesos;
- Deliberação sobre a distribuição proporcional das sobras com comprovantes de depósito.

5.1.11 Relação não empregatícia: Apresentar declaração de inexistência de vínculo empregatício entre os membros (cooperados), sob pena de rescisão contratual.

5.1.12 Plano de governança para as cooperativas: Apresentar plano de governança conjunta, detalhando:

- Divisão de tarefas;
- Logística de trabalhos;
- Gestão financeira;
- Procedimentos para resolução de conflitos.

5.1.13. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para início de credenciamento, a SEMAM poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de uma nova versão deste Edital.

5.1.14. Nesta hipótese, a nova versão do Chamamento Público será divulgada no site da PMBC

(<https://www.bc.sc.gov.br/>), na aba “Editais”, onde se encontra disponibilizado este Edital, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM). A obrigação é única e exclusiva das interessadas acompanharem os comunicados, publicações e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Credenciamento e divulgados no site eletrônico da PMBC.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 A cooperativa deverá entregar, em envelope único, os seguintes documentos:

6.1.1 Documentos do representante legal:

- Cópia simples de documento oficial de identidade;
- Cadastro Único (CadÚnico);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Procuração com poderes específicos ou ata de eleição da diretoria, com mandato vigente, datada com mais de 01 mês;
- Dados do representante legal, devidamente preenchido (Anexo XI).

6.1.2 Documentos institucionais:

- Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- Estatuto social e ata de constituição, comprovando que a entidade é formada exclusivamente por pessoas de baixa renda;
- CNPJ ativo;
- Declaração de endereço da sede fiscal, com comprovante de propriedade ou contrato de locação (Anexo IV);
- CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 Documentos dos membros:

- Lista de membros ativos (cooperados), contendo:
- Nome completo, RG, CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cadastro Único (CadÚnico);
- Comprovante de cadastro como catador na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) – cadastramento aberto à partir da publicação desse edital.

6.1.4 Documentos operacionais e de conformidade:

- Plano operacional, descrevendo:
- Estratégias de triagem e comercialização de resíduos recicláveis;
- Gestão de rejeitos;
- Uso de equipamentos;
- Declaração de conformidade com a Lei nº 12.690/2012, que regula cooperativas de catadores (Anexo

II).

6.2 Validade dos documentos: Documentos sem prazo de validade expresso (ex.: certidões negativas) serão considerados válidos por 90 dias a partir da data de emissão, salvo disposições legais específicas.

6.3 Endereços CRAS – Atendimento das 9h as 17h.

Balneário Camború:

CRAS Espaço Cidadão

Rua Brusque, nº 127 – Bairro Municipios

(47) 99256-1355

Bairros de abrangência: Vila Real e Iate Clube

CRAS Construindo Cidadania

Rua Mauricio V. Cunha, nº 201 – Bairro São Judas

(47) 99705-2305

Bairros de abrangência: Barra, Nova Esperança e Praias Agrestes

CRAS Nação Cidadã

Rua Italia, nº 1059 – Bairro Nações

(47) 3267-7199

Bairros de abrangência: Pioneiros, Praia dos Amores, Várzea do Ranchinho e Bairro dos Estados.

CRAS Central

Rua 3100, nº 876

(47) 99167-3992

Bairros de abrangência: Centro

Camboriú:

CRAS Centro de Referência de Assistência Social

Rua Monte Neblina, nº 400 – Bairro Monte Alegre

(47) 3366-4657

Secretaria de Assistência Social – Camboriú

Rua Presidente Costa e Silva, nº 329 – Centro (junto ao SINE)

(47) 3365-0607

Itajaí:

CRAS Espinheiros

Rua Pedro Reis, nº 65 – Portal 2

(47) 99622-2180

Bairros de abrangência: Espinheirinhos, Portal 1 e 2, Santa Regina, Volta de Cima, São Francisco de Assis e São Roque

CRAS Promorar

Av. Min. Luiz Galloti, nº 1815 – Cidade Nova
(47) 3361-9576 – 3344-4312 – 99785-1540 (WhatsApp)

Bairros de abrangência: Promorar I, II e III, Cidade Nova, Carvalho (João Dalmolin), São Vicente, Nilo Bittencourt e Rio Bonito

CRAS Nossa Senhora das Graças

Rua Brusque, nº 650 – Centro
(47) 3248-8522

Bairros de abrangência: Fazenda, Fazendinha, Cabeçudas, Praia Brava, Dom Bosco, Vila Operária, São Judas, Carvalho (até Dalmolin), Ressacada e Nossa Senhora das Graças

CRAS Imaruí

Rua Blumenau, nº 1962 – Barra do Rio
(47) 3349-4896

Bairros de abrangência: Imaruí, Cordeiros, Salseiros, Murta, Espinheiros, Espinheirinhos, Volta por Cima I e II, Santa Regina, São João, Bambuzal e Loteamento São Francisco de Assistência.

CRAS Itaipava

Av. Itaipava, nº 4134
(47) 3349-4348

Bairros de abrangência: Itaipava, KM12, Baia, Campeche, Rio do Meio, Arraial dos Cunha, Loteamento São Pedro, Brilhante I e II, Limoeiro, Paciência, Canhanduba, São Roque e Laranjeiras

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão de Credenciamento analisará os documentos com base nos critérios abaixo: Quadro de Critérios de Pontuação:

Critério	Comprovação	Metodologia	Pontuação	Máximo
Tempo de constituição	CNPJ	$\leq 1 \text{ ano: } 0,5 \text{ pt}$ $1 \text{ a } 3 \text{ anos: } 1 \text{ pt}$ $> 3 \text{ anos: } 1,5 \text{ pts}$	0,5 a 1,5	1,5
Cooperados residentes em Balneário Camboriú	Comprovante de residência	$\leq 50\%: 1 \text{ pt}$ $50\% \text{ a } 70\%: 1,5 \text{ pts}$ $> 70\%: 2 \text{ pts}$	1 a 3	3
Plano operacional	Documento apresentado	Avaliação técnica (eficiência, inovação, sustentabilidade)	0 a 3,5	3,5

7.2 Desempate:

1. Maior número de cooperados residentes em Balneário Camboriú;
2. Participação em programas ambientais;
3. Sorteio público.

7.3 Será publicada a lista de classificação geral das entidades habilitadas.

7.3.1 Serão convocadas uma ou mais classificadas, conforme a necessidade da SEMAM, com a distribuição dos turnos de trabalho conforme a ordem de classificação por pontuação, cabendo à primeira colocada o direito de escolher seu turno, caso houver mais de uma contratada.

7.3.2 As demais entidades formarão o cadastro reserva, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser convocadas, também em ordem de classificação, sempre que houver vacância.

7.4 A SEMAM poderá realizar vistorias presenciais a qualquer tempo para verificar a veracidade das informações prestadas pelas entidades habilitadas ou em cadastro reserva.

8. DO CONTRATO

8.1 As cooperativas convocadas assinarão contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja avaliação de desempenho favorável, adimplênciia documental e dotação orçamentária do Fundema. O contrato deverá ser formalizado em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do resultado.

8.2 O contrato estipulará metas mínimas de desempenho, cujo descumprimento poderá ensejar a emissão de notificações e, se for o caso, a rescisão contratual, mediante análise e deliberação dos fiscais designados e dos servidores técnicos da SEMAM, conforme parâmetros definidos na tabela abaixo:

Meta	Indicador	Valor mínimo
a) Aproveitamento	Índice de reaproveitamento de material em relação ao total recebido	$\geq 85\%$
b) Rejeitos	Percentual de rejeitos encaminhados a aterro	$\leq 15\%$
c) Comercialização	Quantidade comercializada por turno	$\geq 12\text{ t/mês}$

8.3 Constatada divergência superior a 5% entre o peso triado e o peso efetivamente comercializado, será instaurada auditoria extraordinária, podendo resultar em glosas, inclusiva a rescisão do contrato, conforme gravidade apurada.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O Município de Balneário Camboriú, em conjunto com a empresa Ambiental, será responsáveis pelo repasse de materiais à cooperativa contratada, em montante equivalente ao mínimo

apurado a partir da análise histórica da movimentação de materiais recicláveis registrada nos últimos 12 (doze) meses de gestão do Centro de Valorização de Materiais – CVM, sendo R\$ 73.516,00 (setenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais).

O repasse referido tem por finalidade assegurar a cobertura dos custos operacionais indispensáveis ao regular funcionamento do CVM, compreendendo, entre outros, as despesas relativas ao fornecimento de água, energia elétrica, serviços de internet, transporte, aquisição e reposição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como demais despesas inerentes à adaptação e manutenção das atividades da cooperativa no local.

9.1.1 Os critérios de avaliação, bem como detalhamento dos materiais – considerados em razão de seu peso e do respectivo valor de comercialização - encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo VI), o qual integra o presente edital para todos os fins de direito.

9.1.2 Até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, a cooperativa deverá enviar à SEMAM, via plataforma 1Doc, demonstrativo contendo:

- Receita bruta da venda de recicláveis no mês anterior, com notas fiscais eletrônicas;
- Valor das sobras distribuídas individualmente aos cooperados;
- Relação nominal dos cooperados ativos, com CPF, documento de identificação.

9.2 A cooperativa apresentará relatórios financeiros mensais, via plataforma 1Doc, contendo:

a) Extrato da conta bancária exclusiva;

b) Notas fiscais eletrônicas de venda e pesos;

c) Recibos da distribuição proporcional das sobras com comprovantes de depósito, assinados eletronicamente via GOV.BR ou 1Doc.

9.3 Toda documentação deverá ser arquivada por 5 (cinco) anos, em formato digital e físico, e estar disponível para fiscalização da SEMAM.

9.4 Auditorias poderão ser realizadas a qualquer tempo. Divergências superiores a 10% nos registros da balança, notas fiscais ou planilha de distribuição de sobras resultarão em penalidades previstas, conforme item 12.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

Haja avaliação de desempenho favorável, conforme item 8.2;

Desempenho adequado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e formalizadas no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A SEMAM realizará vistorias presenciais semanais no CVM, avaliando, no mínimo:

a) Volume triado e comercializado (kg/mês);

b) Percentual de rejeitos encaminhados a aterro;

c) Condições de limpeza, segurança do trabalho e organização interna;

d) Conformidade com os requisitos de governança democrática da entidade.

11.2 Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e a Comissão de Gestão Operacional fazer o Acompanhamento e Transparência.

11.3 O CVM será dotado de sistema de videomonitoramento 24 h, com acesso restrito à SEMAM para fins de auditoria e rastreabilidade operacional.

11.4 Fica autorizado de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de imagens e fotografias captadas durante a execução do objeto contratual, para fins de publicidade institucional e conferência interna, vedado o uso que atente contra a honra, reputação ou dignidade da pessoa retratada.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As infrações serão apuradas em processo administrativo, direito ao contraditório e ampla defesa (art. 156, Lei nº 14.133/2021), conforme o quadro:

Nível	Exemplos de infração	Sanção aplicável
Leve	Atraso de até 5 dias na entrega de relatórios. Trabalhar com numero de cooperados menor a 10% de sua totalidade. Descumprimento pontual de obrigações acessórias que não comprometam metas.	Advertência escrita e prazo de até 5 dias para correção.
Média	Descumprimento de metas operacionais (item 8.2) em até 10% Falhas em registros de pesagem	Advertência escrita e obrigação de correção em até 10 dias.
Grave	Descumprimento de metas em mais de 10 %. Ausência injustificada de turno. Centralização indevida de sobras ou prática de competição predatória. Ato de desrespeito ou conduta incompatível com a urbanidade e a ética profissional no trato com os servidores da SEMAM.	Suspensão por até 15 dias.
Gravíssima / Dolosa	Fraude, falsidade ou omissão em informações. Apropriação de sobras ou retenção integral de resultados. Vínculo empregatício dissimulado. Reincidência em infração grave.	Rescisão contratual, declaração de inidoneidade por até 5 anos (art. 156, IV, “d”, da Lei nº 14.133/2021) multa de 30 % do valor irregular, com resarcimento integral ao erário.

12.2 Penalidades específicas:

I. Falsidade ou omissão em dados de VRM (Valor de Referência Mensal): além da multa de 30%, a entidade ressarcirá integralmente os valores recebidos indevidamente.

II. Apropriação de sobras: rescindido o contrato, a entidade ficará impedida de contratar com o Município por até 5 anos.

12.3 Procedimento:

a) Instauração de processo administrativo via plataforma 1Doc, com notificação da entidade para

apresentar defesa em 10 (dez) dias úteis

- b) Relatório conclusivo da Comissão de Fiscalização, indicando o enquadramento da infração e a penalidade.
- c) Decisão do Conselho Municipal do Meio Ambiente, passível de recurso único em 5 (cinco) dias úteis.
- d) Publicação do extrato da decisão no Portal da Transparência.

12.4 Recurso e reabilitação: Após cumprida a sanção pecuniária e transcorrido 1 (um) ano sem novas infrações, a entidade poderá solicitar reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de adoção de medidas corretivas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Capacitação obrigatória: A SEMAM, em parceria com a concessionária Ambiental, Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC ou SEBRAE, oferecerá curso de formação inicial antes do início das operações e reciclagem conforme cronograma a ser definido pela SEMAM, contemplando:

- I. Gestão cooperativista e governança democrática;
- II. Técnicas de recepção, triagem, prensagem, enfardamento e armazenamento;
- III. Segurança do trabalho e uso adequado de EPIs;
- IV. Boas práticas de comercialização de recicláveis e controle financeiro.
- V. A entidade contratada deverá comprovar que, em cada ciclo formativo, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos seus membros foram certificados.
- VI. Capacitação e operação dos maquinários, esteira de triagem, peneira de discos, compactador de papelão e plásticos;

13.2 Mentoría técnica: Durante os 3 (três) primeiros meses de execução contratual, a SEMAM, diretamente ou mediante apoio da concessionária da coleta seletiva, prestará mentoría técnica presencial, com foco em otimização de processos, cumprimento de metas e correção de eventuais não-conformidades.

13.3 Esclarecimentos do edital: Pedidos de informação deverão ser encaminhados ao correio eletrônico semam@bc.sc.gov.br até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega dos documentos. As respostas, com efeito vinculante, serão publicadas em <https://www.bc.sc.gov.br/editais.cfm> e passarão a integrar o Edital.

13.4 Disponibilização do edital: O texto integral deste Edital, seus anexos e eventuais retificações permanecerão acessíveis:

- I. No endereço eletrônico <https://www.bc.sc.gov.br/editais.cfm>;
- II. No Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- III. Em mural público na sede da SEMAM.

13.5 Divulgação: Para garantir ampla participação, a SEMAM divulgará o presente credenciamento:

- I. Nas redes sociais da prefeitura;
- II. Junto às cooperativas de catadores registradas no Município e aos CRAS;
- III. Em eventos comunitários e ambientais.

13.6 Proteção de Dados: Os dados pessoais coletados (ex.: CPF, comprovante de residência) serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, armazenados em plataforma segura (1Doc) e anonimizados em relatórios públicos.

13.7 Aceitação tácita: A entrega de documentos para credenciamento implica plena concordância com todas as condições do Edital.

Balneário Camboriu, 07 de novembro de 2025.

Nelson Oliveira
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Cooperativa/Associação

CNPJ:

Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

Endereço Completo da Sede:

Logradouro:

Número: Complemento:

Bairro: CEP:

Município: UF:

Telefone para Contato:

E-mail Institucional:

2. Dados do Representante Legal

Nome Completo:

CPF:

RG (com Órgão Emissor/UF):

Cargo/Função na Cooperativa:

Telefone Pessoal:

E-mail Pessoal:

3. Declarações

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que possuo poderes para representar a Cooperativa/Associação para fins de credenciamento junto à SEMAM.

Balneário Camboriú, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Cooperativa

CNPJ:

Razão Social:

DECLARAÇÃO

O (a) abaixo-assinado(a), na qualidade de representante legal da Cooperativa acima identificada, inscrita no CNPJ sob o nº informado, declara, sob as penas da lei, que:

Está em estrita conformidade com as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), em especial quanto ao apoio a catadores e tratamento prioritário da coleta seletiva;

Observa integralmente as exigências da Lei Federal nº 12.690/2012, mantendo a natureza cooperativista sem estabelecer vínculo empregatício entre cooperados;

Veda, em suas atividades, a utilização de trabalho de crianças e adolescentes, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);

Compromete-se a respeitar a distribuição equitativa das sobras e a realizar eleições democráticas anuais para composição de seus órgãos estatutários;

Garante a observância dos critérios de governança e transparência exigidos pelo Edital de Credenciamento nº 003/2025 - SEMAM;

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoais menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos no perímetro do CVM.

Entre seus cooperados, dirigentes ou funcionários, não figura servidor público, empregado público ou ocupante de cargo em comissão, e não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Pública Municipal.

Assume plena responsabilidade civil e penal pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes.

Balneário Camboriú, de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A Cooperativa deverá apresentar, em cópia simples (autenticação exigida), os documentos referentes ao seu representante legal, conforme descrito a seguir:

1. Procuração com Poderes Específicos

O documento deve ser particular ou público, conferindo ao representante legal poderes para:

- a) Representar a Cooperativa junto à SEMAM e demais órgãos públicos;
- b) Assinar contratos, aditivos e documentos técnico-administrativos;
- c) Firmar compromissos financeiros e operacionais em nome da Cooperativa/Associação.

1.2 A Procuração deve conter:

- a) Qualificação completa do outorgante (nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG com órgão emissor e UF, endereço);
- b) Qualificação completa do outorgado (nome, CPF, RG, endereço);
- c) Descrição clara e específica dos poderes conferidos;
- d) Prazo de validade, quando aplicável;
- e) Assinatura do outorgante com firma reconhecida em cartório.

2. Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria

2.1 Estatuto Social vigente, contendo cláusulas que prevejam:

- a) Regras para eleição e mandato dos dirigentes;
- b) Procedimentos de distribuição de sobras;
- c) Órgãos de governança (assembleia, conselho fiscal, diretoria).

2.2 Ata de Eleição da Diretoria, realizada há no máximo 12 (doze) meses, contendo:

- a) Data, horário e local da assembleia;
- b) Lista nominal dos cooperados presentes e declaração de quorum;
- c) Eleição ou recondução dos membros da Diretoria, com indicação dos cargos (Presidente, Vice, Secretário, Tesoureiro);
- d) Assinaturas dos membros eleitos e do Presidente da Mesa.

3. Documento de Identidade do Representante Legal

- a) Cópia simples de documento oficial com foto (RG, CNH ou passaporte) do representante legal, correspondente aos dados constantes na Procuração ou Estatuto.
- b) Declaração de antecedentes criminais.

Balneário Camboriú, de 2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, abaixo-assinado(a), na qualidade de representante legal da Cooperativa abaixo qualificada, declaro, sob as penas da lei, que a sede fiscal para execução dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 003/2025 – SEMAM encontra-se instalada no endereço a seguir:

Dados da Sede Fiscal

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Declaro, ainda, que possuo a titularidade ou a cessão de uso do imóvel referido, conforme comprovante anexado (documento de propriedade ou contrato de locação).

Balneário Camboriú, de de 2025

Assinatura do Representante Legal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de Cooperativa de Catadores para Execução dos Serviços de Triagem, Processamento e Comercialização de Resíduos Sólidos Reutilizáveis e Recicláveis no Centro de Valorização de Materiais – CVM

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos para a execução dos serviços de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis no Centro de Valorização de Materiais (CVM) de Balneário Camboriú, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade, da inclusão social e da gestão integrada dos resíduos sólidos.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 Recepção

2.1.1 Receber os materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva municipal;

2.1.2 Realizar o registro da entrada de carga com identificação da cooperativa, turno de trabalho e peso bruto, utilizando a balança da baia.

2.2 Triagem

2.2.1 Consiste na separação manual e/ou mecanizada dos resíduos recicláveis, visando à sua classificação e posterior comercialização:

2.2.1 Classificar os resíduos por tipologia (papel, papelão, plástico, vidro, metal etc.) em baias identificadas e numeradas;

2.2.2 Realizar o descarte correto de materiais contaminados ou não recicláveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

2.3 Prensagem e Enfardamento

2.3.1 Operar prensa hidráulica, garantindo densidade mínima de 150 kg/m³ para fardos de papel e papelão;

2.3.2 Produzir fardos de plástico com peso entre 250 kg e 350 kg, conforme especificações técnicas do equipamento utilizado;

2.4 Armazenamento

2.4.1 Armazenar os fardos em área coberta, protegida da umidade e da exposição solar direta;

2.4.2 Manter corredores de circulação com largura mínima de 1,5 metro para o trânsito seguro de empilhadeiras.

2.5 Comercialização

2.5.1 Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com as devidas informações de tipo de material e peso;

3. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

- 3.1 Baias numeradas;
- 3.2 Rasga saco com moega de entrada - 60 CV;
- 3.3 Esteira entrada de peneira de discos - EBM 8500 X 36”;
- 3.4 Peneira de discos - PND – 1500/3;
- 3.5 Esteira de triagem de reciclageis - EBM 14000 X 36”;
- 3.6 Extrator de metais - EXT 3000/MAG;
- 3.7 Sacos tipo big bag, capacidade ate 1000 kg;
- 3.8 Prensa enfardadeira horizontal continua – PFHCFS - 26t;
- 3.9 Prensa Jacare - PFJ – 60t;
- 3.10 Cinco carrinhos de carga tipo armazem - 200 kg;
- 3.11 Cinco carrinhos de carga tipo plataforma - 800 kg
- 3.12 Balanca de piso - 1000 kg / 500g;
- 3.13 Empilhadeira hidraulica manual – 1t;
- 3.14 Área coberta de, no mínimo, 200 m² para armazenamento dos fardos;
- 3.15 Sistema de controle de fluxo interno (cones, fitas ou sinalização horizontal) para segurança operacional.

4. RECURSOS HUMANOS

- 4.1 Alocação mínima de dois (02) cooperados por baia, por turno, para atividades de triagem;
- 4.2 Operador de prensa treinado, com capacitação específica em segurança operacional;
- 4.3 Supervisor de turno responsável pelo controle de acesso, conferência de dados e registros operacionais.

5. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- 5.1 Obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): luvas de rasgue, sapatos de segurança, óculos de proteção e protetor auricular;
- 5.2 Disponibilização de lava-olhos e chuveiro de emergência;
- 5.3 Treinamentos bimestrais sobre segurança, normas ambientais e manuseio de resíduos para todos os cooperados.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

- 6.1 Taxa mínima de aproveitamento de 85% dos resíduos recebidos;
- 6.2 Tempo médio de triagem por baia (kg/hora);
- 6.3 Taxa máxima de dois (2) incidentes de segurança a cada 1.000 horas de trabalho.

7. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

- 7.1 Elaboração de relatórios diários de entrada e saída de materiais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

7.2 Auditoria técnica e operacional semestral.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

8.1 A contratação direta da cooperativa de catadores para execução dos serviços é justificada com base no art. 74, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 , que permite a dispensa de licitação para a coleta, processamento e comercialização de resíduos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, desde que realizados por cooperativas ou associações de catadores formadas por pessoas físicas de baixa renda e reconhecidas pelo Poder Público.

8.2 O objeto deste Termo de Referência atende às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pelo Decreto Federal nº 7.404/2010, bem como pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com ênfase na inclusão social, redução de rejeitos, valorização do trabalho dos catadores e ampliação da vida útil do Aterro Sanitário de Canhanduba.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão observar rigorosamente os critérios técnicos e as normas legais e ambientais vigentes;

9.2 A cooperativa executará os serviços em conformidade com o cronograma de recebimento dos materiais oriundos da coleta seletiva, organizada pela empresa concessionária;

9.3 O funcionamento poderá ocorrer em mais de um turno, de segunda-feira a sábado, excetuando- se feriados, conforme o volume de resíduos;

9.4 O gerenciamento dos fluxos operacionais será de responsabilidade da Prefeitura de Balneário Camboriú, em conjunto com a empresa concessionária;

9.5 Ocorrências adversas justificadas poderão alterar o cronograma de entrega dos resíduos, sem necessidade de compensações por parte da municipalidade;

9.6 Não há garantia contratual de volume mínimo ou máximo de material entregue;

9.7 A cooperativa deverá manter equipe mínima de 26 (vinte e seis) cooperados por turno no CVM;

9.8 Após o recebimento, caberá à cooperativa a triagem, separação, armazenamento e comercialização, conforme item 2 e 5 deste Termo de Referência;

9.9 O tratamento dos rejeitos deve seguir as seguintes diretrizes:

9.9.1. Encaminhamento dos rejeitos ao Aterro Sanitário de Itajaí pela empresa concessionária, sem custo para a cooperativa;

9.9.2. O rejeito deve se limitar a materiais que não possuam viabilidade de reciclagem ou reutilização;

9.9.3. Acondicionamento correto dos rejeitos para coleta posterior pela concessionária, conforme calendário próprio;

9.9.4. Proibição expressa do uso de “bags” para descarte de rejeitos, por dificultar a logística de coleta;

9.9.5. Proibição da destinação de recicláveis de baixo valor agregado ao aterro;

9.9.6. Vedações da aquisição de recicláveis oriundos de terceiros.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

10. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Fica estabelecido que o Município de Balneário Camboriú, em conjunto com a empresa Ambiental, será responsável pelo repasse de materiais à cooperativa contratada, em quantidade correspondente ao valor equivalente à média histórica dos últimos 12 (doze) meses de movimentação do Centro de Valorização de Materiais – CVM, correspondente a R\$ 73.516,00 (setenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais).

10.2. Os materiais objeto deste Edital correspondem àqueles oriundos da coleta seletiva realizada no Município de Balneário Camboriú pela empresa Ambiental, entregues diretamente no Centro de Valorização de Materiais – CVM, para fins de recebimento, triagem, separação, armazenamento e posterior comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis.

10.3 Ressalta-se que os valores de mercado dos materiais recicláveis sofrem variações ao longo do ano e entre as diferentes regiões do país. Para efeito de estimativa de preços médios, adota-se como referência o Atlas Brasileiro da Reciclagem, elaborado pela Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – ANCAT, cujos dados foram coletados em âmbito nacional.

10.4 Os preços médios considerados são apresentados na tabela abaixo:

Material	Preço Médio por Kg (R\$)
Papelão	0,85
Plástico PEBD (cristal)	1,60
Plástico PEBD (colorido)	0,40
PET (branca/verde)	4,25
Plástico PP (Qboa/Cachaça)	2,00
Plástico PP (colorido)	1,30
Plástico PEAD (detergente, óleo e frascos de shampoo)	2,70
Plástico PVC	0,50
Vidro	0,25
Misto (livros/revistas)	0,35
PAD Expandido (isopor)	1,30
Caixaria	3,70

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

10.5 Tais preços médios servem como parâmetro de referência para a estimativa da receita decorrente da comercialização dos materiais recicláveis a serem processados pela cooperativa no âmbito do CVM, podendo sofrer variações em decorrência das flutuações de mercado, características regionais e especificidades da cadeia produtiva da reciclagem.

Fonte: Atlas Brasileiro da Reciclagem – ANCAT (<https://atlasbrasileirodacreciclagem.ancat.org.br>).

10.6 Nenhum valor será devido pela Prefeitura à Cooperativa, a qualquer título, que não os previamente estabelecidos.

10.7 No valor obtido pela comercialização dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis junto a iniciativa privada deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, garantia dos serviços, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Processo de Dispensa de Licitação.

10.8 Os rejeitos decorrentes do serviço de triagem prestados pela Cooperativa serão encaminhados ao Aterro Sanitário de Itajaí pela empresa concessionária Ambiental, sem a cobrança de qualquer valor da Cooperativa.

10.9 A Prefeitura poderá, através de ato oficial, estabelecer metas de produtividade que passarão a ter vigência após 30 (trinta) dias de sua publicação e obrigarão a Cooperativa a adotar as medidas necessárias para seu atingimento, cabendo-lhe apresentar justificativas quando não obtida a meta.

10.10 A Prefeitura poderá, através de ato oficial, estabelecer percentuais (ou quantidades mínimas por unidade de medida eleita) de rejeitos e/ou resíduos que serão destinados a produção de novos insumos através da implantação de novas tecnologias e melhor aproveitamento do material, sendo que tais normativas passarão a ter vigência em após 30 (trinta) dias de sua publicação e obrigarão a Cooperativa adotar as medidas necessárias para seu atingimento, cabendo-lhe apresentar justificativas quando não obtida a meta.

10.11 Este Termo de Referência integra o processo de contratação por dispensa de licitação, conforme legislação aplicável e demais documentos do processo administrativo, devendo ser seguido fielmente pela cooperativa contratada.

Balneário Camboriú, de 2025.

ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A Cooperativa/Associação deverá apresentar plano detalhado de aplicação dos recursos recebidos, conforme o repasse mensal previsto no Edital. O plano deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Valor Total do Repasse Mensal

Valor (R\$):

2. Distribuição Percentual e Financeira

Preencha a tabela abaixo indicando a alocação de recursos por categoria:

Categoria	Percentual (%)	Valor (R\$)	Descrição Detalhada
Energia elétrica			Consumo estimado e tarifa aplicada
Água e saneamento			Consumo de água potável e tratamento
Equipamentos de Proteção (EPIs)			Descrição de tipo, quantidade e frequência
Manutenção de equipamentos			Revisões, peças de reposição e serviços
Fundo de contingência			Reserva para reparos e emergências
Total	100%		Deve corresponder ao valor total do repasse

3. Estratégias de Otimização de Custos

Descreva ações previstas para racionalizar despesas e aumentar a eficiência operacional (ex.: contratos de fornecimento, manutenção preventiva, consumo consciente de energia).

4. Cronograma de Aplicação

Apresente um cronograma mensal ou trimestral de desembolso por categoria, com as principais datas e responsáveis.

5. Declaração de Veracidade

Declaro, sob as penas da lei, que o presente plano de aplicação de recursos reflete fielmente a destinação proposta e será seguido integralmente durante a vigência do contrato.

Balneário Camboriú, de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal